

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1131/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUMENTO NO TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES,

Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Sooretama – Estado do Espírito Santo autorizado a conceder, mensalmente, o ticket alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama-ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo.

- **Art.2.º.** Mantenha-se inalterada as demais disposições da Lei Municipal nº 842/2017.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

NATÁLIA MARIN CAMARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA